

PORTARIA Nº 309/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei 3894/2022, que estabelece a criação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, que em seu Artigo 21, I, atribui à Secretaria a competência de elaborar, divulgar, acompanhar e analisar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

Considerando a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da Informação com vistas ao uso de estratégias integradas que permitam a junção de tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, facilitando a gestão do conhecimento e apoio à tomada de decisões no âmbito da Prefeitura Municipal de Gravata.

Considerando que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI é o instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão das soluções e processos de TI, com o objetivo de assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais da Administração Municipal, para determinado período.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de elaborar e subsidiar a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI para o período de 2025-2027, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores a seguir designados, sob a coordenação do primeiro:

I – Luiz Eduardo Conegundes de Oliveira - Matrícula 1019523;

II – Alana Laís de Menezes Batista – Matrícula 1014742;

III – Barbara Vanessa Cunha Silva - Matrícula 1020273;

IV – Eduardo Henrique Soares de Araújo - Matrícula 1016438;

V - Emerson Nunes Batista - Matrícula 1020718.

VI – Rodrigo Cesar Ferreira da Silva Alves – Estagiário

Art. 3º São atribuições do GT:

I- Estabelecer as estratégias necessárias para a política interna de Tecnologia da Informação no Município de Gravatá;

II - Elaborar o Plano de Ações de TI e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Prefeitura Municipal de Gravatá, compreendendo o período de 3 (três) anos;

III - Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

IV - Acompanhar e avaliar, primeiramente anualmente e posteriormente semestralmente, a evolução dos indicadores e metas estabelecidas, bem como o fiel cumprimento delas pelos envolvidos;

V - Elaborar planos e relatórios para adequações das ações planejadas.

Art. 4º As reuniões do Comitê serão convocadas pelo Coordenador do GT preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 5º As deliberações serão tomadas preferencialmente por consenso ou submetidas pelo Coordenador do GT à votação para desempate, contando com o voto deste, mediante registro em ata assinada por todos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 16 de maio de 2024

Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravatá